



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Antônio José de Barros Levenhagen. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou a presença dos alunos do Curso de Direito da UPIS – Faculdades Integradas de Brasília - DF, acompanhados pela professora Ana Paula Lelis Ferreira e agradeceu a presença do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula convocado para compor o *quorum*. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão foram registradas as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula retirou-se após o julgamento do processo RO 369200-78.2006.5.04.0000, cujo o número do pregão é 11. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira participou da sessão a partir do julgamento do processo RO 138600-58.2006.5.04.0000, cujo o número do pregão é 8. O Processo RO 138600-58.2006.5.04.0000 foi julgado sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, em face do impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 58800-43.2004.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRANCO PERES CITRUS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): ANTÔNIO PRESOTTO, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alberto Chamelete Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do MPT para ajuizar a presente ação rescisória, não analisar a preliminar de nulidade do acórdão rescindendo, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar improcedente o pedido de corte rescisório pelo MPT. Invertido o ônus da sucumbência quanto às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

custas processuais, das quais fica isento o Autor (artigo 790-A, II, da CLT). **Processo: ReeNec e RO - 57000-83.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRT DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Ivo Lopes Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETROELETRÔNICAS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICAS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DA CONSTRUÇÃO NAVAL E SIMILARES DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Elves Martins Travassos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MEIOS MAGNÉTICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - não conhecer do recurso ordinário, por falta de interesse de agir da União. **Processo: RO - 173800-86.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): ROBSON IVANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 142500-72.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Recorrido(s): MILTON GIANANTE, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao Recorrido. **Processo: RO - 146700-15.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcela Aragão Coutinho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Felix, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 1215600-69.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAINE ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Rui Xavier Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 215-53.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOTIL LTDA., Advogado: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de LOURIVAL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Recorrido(s): MARIA VANILDA FERREIRA GASPAROTI, Advogado: Dr. Murilo Távora, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: ED-AR - 72281-80.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios, mas, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 151-31.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WALTER DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 27700-84.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DILSON MARINHO BORBA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido (ITAÚ UNIBANCO S.A.). **Processo: RO - 1014000-02.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ALBERTO JOSÉ DO CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 1302200-64.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): MARCELO CHAVES CHRIST WANDENKOLK, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela procuradora do Recorrente, Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 712-78.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR SOUZA DOMINGOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexandre Caputo Barreto, que falou pelo Recorrente. **Processo: RO - 289-24.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JAIME MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcos Rosa Ostrowskyj, Recorrido(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, Advogado: Dr. Fábio de Freitas Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso ordinário. **Processo: RO - 62-83.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIO JOSÉ DALLAVALLI, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da Recorrida (COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL). **Processo: RO - 29600-90.2009.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Furman Alves de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ulisses Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 01149.2008.008.23.00-7, pelo Juízo da MM. 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá, e, em juízo rescisório, reconhecendo que o autor da presente ação rescisória não se submete às disposições do artigo 37, II, da Constituição Federal, julgar improcedente o pleito deduzido na Ação Civil Pública. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o réu (artigo 790-A da CLT). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente. **Processo: RO - 138600-58.2006.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL E OUTRA, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NEY NUNES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrente. **Processo: RO - 3303-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): MARCELO LUIZ BOIANI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos de vista regimental sucessivos deferidos aos Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar improcedente a Cautelar Inominada nº 4073-10.2011.5.00.0000, na qual se buscava a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário, sendo determinado o apensamento dos autos. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício Pessoa. **Processo: ReeNec e RO - 67800-28.2002.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de ARY GUERRA DE MURAT QUINTELLA, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: RO - 369200-78.2006.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ POCEBON, Advogado: Dr. Carlos Aurélio Militão Dubal, Recorrido(s): NÊMORA FERREIRA MENDES, Advogada: Dra. Andréa Milani, Recorrido(s): CIRURMENDES INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA., Recorrido(s): IMPORTADORA MENDES IMPLANTES E DIÁLISE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 217-97.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANGÉLIA NATÁLIA BITTENCOURT CARRASCOSA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 100000-53.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PEDRO CASSEMIRO VIMIEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem a resolução de mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 9015-74.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): D'ITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAQUELINE COLOGNESE SCHIAVON, Advogada: Dra. Maria Luiza Sfoggia Romagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento bem como, julgar improcedente a Cautelar Inominada nº 8281-03.2012.5.00.0000, na qual se buscava a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário, na forma do entendimento contido na OJ nº 131 da SBDI-2, sendo determinado o apensamento dos autos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 14765-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO MORENO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Miguel Angelo Pereira Estrela, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para deferir aos agravantes os benefícios da justiça gratuita e, afastada a deserção, determinar o processamento do recurso ordinário. Conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 532900-49.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Felipe Oghibene Pisco, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MANUEL LOPES MATIAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, após Sua Excelência votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRO - 309-85.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Caio César de Sousa e Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARNON ROCHA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante. **Processo: RO - 1331300-30.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HORÁCIO MITSUO MORITA, Advogado: Dr. José Roberto Manesco, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor e não conhecer do recurso ordinário adesivo. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Fabiano Santos Borges, procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE). **Processo: RO - 9856-60.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FLÁVIA APARECIDA UCHA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após os Exmos. Ministros Pedro Paulo Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos votarem no sentido de negar provimento ao recurso ordinário; e os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Emmanoel Pereira votarem no sentido de dar-lhe provimento. **Processo: RO - 18400-16.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, confirmar o voto proferido na sessão do dia 4/9/2012, no sentido de conhecer do recurso ordinário, exceto em relação à questão da prescrição total do pedido constante da ação originária, rejeitar as preliminares arguidas pela Recorrente, e, no mérito, negar provimento ao seu recurso ordinário e indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao Recorrido. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. **Processo: RO - 13-76.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIZETE RIBAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO MACHADO, Advogada: Dra. Leticia Cardoso Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo a justiça gratuita à ré, dispensá-la do pagamento das custas processuais na ação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

rescisória e dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, incisos II e V, da Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 33-02.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO REIN, Advogado: Dr. Arlei Rodrigues, Recorrido(s): DIVISA ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DE CASTRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 68-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ILÍDIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): ÁLVARO ALEXANDRE MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Recorrido(s): HNF EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A. (ANTIGO BANCO MOSSORÓ), Advogada: Dra. Ana Maria Silvestre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 85-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA SOARES BRANDÃO, Advogado: Dr. Mário Nunes Akiyama, Recorrido(s): FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, Recorrido(s): FÁCIO FOMENTO MERCANTIL, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES BRANDÃO, Recorrido(s): FÁCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS HILÁRIO SOARES BRANDÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos salários recebidos pela Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 137700-48.2003.5.01.0070, originária da 70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 417-34.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JAIR BUENO KLOCK, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 646-12.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WILSON SEBASTIÃO DE ARAGÃO ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 790-38.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALAN DE CASTRO DAYUBE, Advogado: Dr. Henrique da Anunciação Valois, Recorrido(s): MARISANGÊLA GALDINO DO SACRAMENTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: RO - 1191-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

58.2011.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASTEC TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): ELIAS FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 6271-09.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BONOTTO E COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Agel Wyse Rodrigues, Recorrido(s): JEAN RAFAEL OLIVEIRA MORTEO, Advogado: Dr. Victor Klink, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 8200-21.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOÃO CLÁUDIO MOURA BEZERRA E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Embargado(a): PAULO GUIMARÃES FERREIRA, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA BADARÓ, Embargado(a): EMPRESA DISTRIBUIDORA DA BAHIA LTDA. - EBD, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 9670-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NELSON NAIM LIBBOS, Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, Recorrido(s): EDUARDO RIBEIRO GILO, Advogado: Dr. Hugo Alaor Dsiaducki, Recorrido(s): BOM BOI CHURRASCARIA LTDA. - BULL'S GRILL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 18100-69.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMÂNCIO JOSÉ PINTO, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 18200-65.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): ALOMA DAIANE SARAIVA VARELA DE FARIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário voluntário. **Processo: ED-RO - 29300-35.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Lívia Rocha Brito, Embargado(a): JÚLIO MENEZES SARAIVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 36400-72.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADRES RURAIS DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. David Souza Quinteiro, Embargado(a): GILBERTO BONFIM, Advogado: Dr. Aluizio Valério da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RO - 75400-36.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIO GLICERIO MENDES, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 92600-77.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Embargado(a): REGINALDO BEDIN, Advogado: Dr. Doraci Polo Martins Fernandes, Embargado(a): J. BATISTA COMERCIAL DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cássia Denise Franzoi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 128900-45.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Agravado(s): PAULO LUIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 136400-37.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Gabriela Fontes de Pádua, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1033100-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Recorrido(s): NEUSA CARRIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1062900-45.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ANDRÉ GONÇALVES ESTEVAM E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Cesar Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 1096600-75.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FRAGA, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1150200-11.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMAURY MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Recorrido(s): VIPOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo A. Arruda D'Âmara, Recorrido(s): VIAÇÃO POÁ LTDA., Advogada: Dra. Adriana Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: Ag-RO - 1269500-64.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALICE TEDROS EL BADOUY FARHAT E OUTROS, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL S.A. (SUCESSOR da NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.) , Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1274600-34.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRANSPORTADORA NOSEI LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Oz, Advogado: Dr. Rogério Gomes Frota, Embargado(a): EVANDRO CELSO MESSIAS, Advogado: Dr. Maurício Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 1291200-96.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Recorrido(s): LUÍZA FERREIRA DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Darryl Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução do mérito. **Processo: ED-AR - 1902546-83.2008.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ CARLOS FRANÇA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 5545000-63.1999.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT-1ª REGIÃO, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ, Procurador: Dr. Norevaldo Carvalho Moreira de Souza, Recorrido(s): ARACY MENDES DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário interposto pelo autor. **Processo: ReeNec e RO - 2400-31.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de: I - não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação, desconstituindo a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0305/2008-021-21-00.3 e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação; III - determinar a remessa daqueles autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Norte (Código de Processo Civil, art. 113, § 2º). Custas invertidas, a cargo da ré. **Processo: ReeNec e RO - 1600-03.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): FRANCISCA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FÁTIMA LOPES SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de: I - não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação, desconstituindo a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0293/2008-021-21-00.7 e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação; III - determinar a remessa daqueles autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Norte (Código de Processo Civil, art. 113, § 2º). Custas invertidas, a cargo da ré. **Processo: ReeNec e RO - 128000-62.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijs, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de: I - não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação, desconstituindo o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0823/2008-021-21-00.7 e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação; III - determinar a remessa daqueles autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Norte (Código de Processo Civil, art. 113, § 2º). Custas invertidas, a cargo do réu. **Processo: ReeNec e RO - 167900-52.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): REGINA DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de: I - não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada; II - dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação, desconstituindo o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01732/2008-021-21-00.9 e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação; III - determinar a remessa daqueles autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Norte (Código de Processo Civil, art. 113, § 2º). Custas invertidas, a cargo do réu. **Processo: ReeNec e RO - 111-59.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): MARIZE FRANCISCA CAMILA MACHADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: ReeNec e RO - 201-67.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RO - 759-88.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSINEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 771-05.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDIVÂNIA SARAIVA MELO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. **Processo: RO - 790-11.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIA INGRÁCIA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. **Processo: RO - 1386-06.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Recorrido(s): LICINIO FIGUEIREDO CONCHILHA, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1411-08.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MURILO LEANDRO BATISTA FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1427-59.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. **Processo: RO - 1428-44.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ GONZAGA CORDEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1432-81.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JONAS OLIVEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, apensem-se os autos à Ação Rescisória nº0002041-64.2011.5.06.0000, nos termos do artigo 809 do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO - 2033-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): RODRIGO MACHADO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RO - 13700-46.2006.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADOLFO JORGE MIRANDA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Embargado(a): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, Advogado: Dr. André Gustavo de Albuquerque F. de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para conceder aos embargantes o benefício da Justiça gratuita. **Processo: RO - 340800-33.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO - 815100-30.2009.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): IVANILDO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: RO - 478-96.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDSON IVAN DE AGUIAR GUEDES - (INVENTARIANTE MARCOS VINICIUS MELO GUEDES), Advogada: Dra. Ana Beatriz Lisboa Pereira, Recorrido(s): EDNEI DOS SANTOS GUEDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV e § 3º, do CPC. Custas pelo autor, isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RO - 1926-43.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA ZENEIDE FALCÃO SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 8751-57.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RENATO VIECELLI, Advogado: Dr. Fabrício Barce Christofoli, Recorrido(s): REMO JOÃO PERIN, Recorrido(s): TRANSSUL -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, face à intempestividade. **Processo: ReeNec e RO - 190100-53.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): DARLENE GLÓRIA ALVES DE NEGREIROS SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de ofício e ordinário voluntário interposto pelo Município. **Processo: ReeNec e RO - 219800-74.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Recorrido(s): ROSIVANDE MEDEIROS DE MACÊDO, Recorrido(s): JOSÉ HOLANDA FILHO, Recorrido(s): EPITÁCIO JOSÉ DE PAIVA, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 194800-72.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): JESUN SARAIVA, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: RO - 80-55.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Janaína Queiroz Pereira, Recorrido(s): GRUPO EMPRESA RECURSOS HUMANOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 273-70.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RICARDO PAIVA DUARTE, Advogado: Dr. Vinícius Daniel Pereira de Moura, Recorrido(s): DACLER MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Otávio da Cunha Álvares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 5750-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Recorrido(s): DENISE CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, Recorrido(s): CONSULADO GERAL DA ÍNDIA, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário e II - não conhecer do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 54700-17.2008.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Márcia Isis Manso Brandão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Recorrido(s): APARECIDA DÁRIA SILVA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 79800-91.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EDNA MARIA DA CRUZ BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Embargado(a): TTR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Embargado(a): SETRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Embargado(a): TRANSCOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): ST - SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Embargado(a): METROPOLITANA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Embargado(a): AG TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Embargado(a): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 1246000-66.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - não conhecer do recurso ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: ED-CC - 481-21.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO PAULO FERREIRA ORNELLAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 84000-04.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO MARIA MUSIKI, Advogado: Dr. Edison Lorensi de Vasconcelos, Embargado(a): MÁRIO SCOZ E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto A. Busato, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): GRAMARCOS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte votar no sentido de dar provimento aos embargos de declaração opostos, para sanar a omissão apontada, e concedendo efeito modificativo ao julgado, acolher a preliminar de não conhecimento por ausência de prequestionamento e julgar extinta a ação rescisória, sem resolução do mérito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quinze minutos, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Peduzzi, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho